15

PROPOSTAS DE ATUAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA **JUSTIÇA CRIMINAL**

ITTC 20 ANOS
Instituto Terra, Trabalho e Cidadania

O ENCARCERAMENTO EM MASSA É UMA REALIDADE NAS CIDADES BRASILEIRAS.

Em 15 anos, o número de mulheres presas no Brasil cresceu 503%[1] e o de homens, 220%. Isso demonstra que a prisão vem sendo utilizada como uma das principais formas de solucionar conflitos sociais, afetando uma parcela pobre, moradora da periferia, negra e de baixa escolaridade, que já tem dificuldades em acessar direitos sociais e serviços públicos básicos.

Reverter esse quadro é uma responsabilidade que deve ser compartilhada por todos os entes da federação. A concretização de uma política nacional de desencarceramento requer uma atuação coordenada da União, Estados e também dos Municípios para que a resposta estatal para as populações historicamente excluídas não seja a expansão do sistema penal, mas a efetivação de direitos. Assim, é fundamental que a administração municipal comece a se entender como parte deste cenário e passe a olhar para a população atingida pelo sistema criminal. A população que é alvo do sistema penal já está inserida nos espaços da cidade, portanto a competência do município sobre ela não é algo novo.

Consolidando esse entendimento, a Medida Provisória nº 755/2016 prevê expressamente a necessidade de políticas municipais relacionadas a justiça criminal ao inserir na Lei Complementar 79/94, que dispõe sobre o Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), a possibilidade de criação de um fundo específico dos municípios para o investimento na "reinserção social de presos, internados e egressos ou programas de alternativas penais"[2], o que reforça a competência municipal nesta seara.

67%

da população na prisão é negra

53%

da população na prisão tem ensino fundamental incompleto

503%

foi o crescimento do número de mulheres presas nos últimos 15 anos

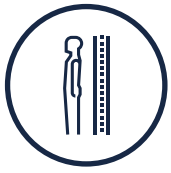

220%

foi o crescimento do número de homens presos no Brasil nos últimos 15 anos

[1] Boletim Temático da Rede Justiça Criminal: Discriminação de Gênero na Justiça Criminal. Disponível em: <bit.ly/boletimgenero>.
[2] Previsto no Art. 3ºA da Medida Provisória nº 755/2016 de 19 de dezembro de 2016.

15 PROPOSTAS DE ATUAÇÃO

Essa publicação apresenta 15 propostas de atuação dos municípios, retiradas da Agenda Municipal para a Justiça Criminal, com a finalidade de substituir a postura omissa que impera hoje - segundo a qual a principal política direcionada à população selecionada pelo sistema penal é a criminal – pela promoção de políticas não discriminatórias:

De que modo combater a discriminação contra pessoas em contato com sistema prisional?

Além das dificuldades anteriores ao contato com a justiça criminal, as pessoas egressas oou com processo criminal em andamento são afetadas pelos estigmas da justiça criminal, que dificultam o acesso a direitos e serviços públicos. Assim, o município deve:

1 Desenvolver políticas de combate à discriminação às pessoas egressas ou com processo criminal em curso, considerando que as vulnerabilidades antes existentes são maximizadas pela passagem pelo sistema penal. Na cidade de São Paulo, a Lei 7.329/69 proíbe que pessoas condenadas criminalmente, não importa há quanto tempo, exerçam a profissão de taxistas, o que exemplifica como existem práticas discriminatórias que devem ser combatidas. Recentemente, a Prefeitura de São Paulo sancionou a Lei 16.612/17, que cria o Programa de Combate a Pichações e diz que qualquer pessoa presa em flagrante ou depois identificada como pichadora, ainda que sem processo judicial, fica proibida de ser contratada pela administração municipal direta ou indireta, para sempre.

2 Eliminar a necessidade de apresentar certidões de antecedentes criminais como requisito para participar de Conselhos Municipais e outras situações em que essa exigência tem efeitos discriminatórios. A população selecionada pelo sistema penal deve participar da construção das políticas públicas relacionadas ou não com a justiça criminal.

3 Investir na formação dos(as) trabalhadores(as) da rede de serviços municipais sobre as particularidades do atendimento a pessoas submetidas à justiça criminal, pautando a importância da atuação em rede e da não discriminação.

Como priorizar mecanismos comunitários e horizontais de solução de conflitos distintos da justiça criminal?

Diante de conflitos que ocorrem em serviços municipais e nos espaços públicos, em muitos casos, a polícia ou a guarda civil municipal são chamadas para solucioná-los, reduzindo à esfera penal questões que poderiam ser solucionadas de outra forma e contribuindo para a criação de novos conflitos. O município deve articular a rede de serviços municipais para lidar com conflitos fora da esfera penal:

4 Fomentar formas de solução de conflitos horizontais e comunitárias distintas da justiça criminal, como a mediação e justiça restaurativa, inclusive oferecendo formação em práticas restaurativas para quem trabalha na rede de serviços municipais.

Por que articular a rede de atendimento socioassistencial com o sistema de justiça?

A ausência de uma articulação em rede dos serviços públicos municipais com atores do sistema de justiça pode gerar prejuízos às pessoas submetidas à justiça criminal. O município deve atuar para:

5 Garantir que a prioridade na atuação dos(as) trabalhadores(as) dos serviços seja promover o acesso a direitos. Deve haver diálogo entre a rede municipal de serviços e as Defensorias Públicas Estaduais e da União, visando à criação de encaminhamento padrão dos casos de pessoas que buscam acesso a esses serviços e têm pendências com a justiça criminal, evitando encaminhamentos que lhes agravem a situação jurídica.

Como garantir o acesso universal a direitos e serviços públicos dentro e fora do cárcere?

O município deve promover o acesso a direitos de forma universal, buscando romper um ciclo de violência de Estado que se inicia com a prisão e atinge a pessoa presa e todo seu círculo social. A lógica da universalidade deve ser priorizada para que o sistema penal não seja visto como uma possível porta de acesso a serviços. Assim cabe ao município:

6 Garantir o direito ao transporte gratuito para cumprimento das medidas cautelares impostas judicialmente, como comparecimento periódico ao fórum, e para acesso aos serviços municipais, como CAPS e casas de acolhida.

7 Garantir que todos os serviços municipais universais se façam presentes nos estabelecimentos prisionais, tais como assistência à saúde e assistência social via SUS e SUAS, permitindo a continuidade do atendimento dentro e fora do cárcere.

8 Garantir o acesso aos serviços municipais de acolhida para todas as pessoas que deles necessitarem, tanto quem está em cumprimento de pena quanto quem acaba de sair do sistema prisional não pode ser recusado a ser atendido por esses serviços.

9 Garantir o direito de acesso à informação das pessoas em contato com a justiça criminal, para que conheçam a rede de serviços municipais de forma clara, simples e

acessível, incentivando a distribuição de cartilhas informativas sobre os serviços disponíveis para pessoas que passaram pelo sistema.

O município deve monitorar os espaços de privação de liberdade de seu território?

Os estabelecimentos prisionais localizam-se nos espaços da cidade e as pessoas encarceradas são contabilizadas como população do município, de forma que também cabe ao município:

10 Criar mecanismos municipais de fiscalização dos estabelecimentos prisionais, monitorando denúncias sobre as condições da população encarcerada da cidade, com um olhar mais atento a grupos especialmente vulneráveis como mulheres, LGBT, indígenas e migrantes.

De que forma garantir condições para a manutenção de vínculos de pessoas presas e seus(as) familiares?

Familiares de pessoas encarceradas têm dificuldades para manter os vínculos afetivos, em razão da ausência de recursos financeiros e da distância da residência dos presídios. Muitas vezes são a única garantia de acesso a materiais fundamentais para sobrevivência da pessoa presa, apesar do fornecimento desses itens ser dever do Estado. Por isso, o município deve:

11 Garantir a gratuidade do transporte municipal no deslocamento das visitas às unidades prisionais localizadas na cidade.

12 Criar condições para que os abrigos para crianças e adolescentes separadas de suas mães e pais presos (as) efetivem o direito à convivência familiar levando-as para visitar os estabelecimentos prisionais.

O MUNICÍPIO DEVE PROMOVER O ACESSO A DIREITOS DE FORMA UNIVERSAL, BUSCANDO ROMPER UM CICLO DE VIOLÊNCIA DE ESTADO QUE SE INICIA COM A PRISÃO E ATINGE A PESSOA PRESA E TODO SEU CÍRCULO SOCIAL.

Cabe aos gestores municipais desenvolver políticas municipais relacionadas à justiça criminal?

A competência dos municípios para desenvolver políticas que atinjam as pessoas em contato com a justiça criminal não é algo novo, e as propostas aqui levantadas demonstram como elas já ocupam os espaços e serviços da cidade. Cabe ao município criar políticas públicas não punitivas, com recorte de gênero, que busquem efetivar direitos, como:

13 Disponibilizar nos órgãos municipais vagas para prestadores(as) de serviços à comunidade, inclusive no período noturno e nos finais de semana, de forma a contemplar as pessoas que possuem trabalhos remunerados no horário comercial ou obrigações domésticas.

14 Ampliar as políticas para mulheres no âmbito municipal para que incluam a atenção às mulheres em situação de prisão e egressas.

15 Criar programas de trabalho para a contratação de pessoas presas ou com passagem pelo sistema criminal em todos os segmentos profissionais, desenvolvendo políticas específicas para que a população egressa tenha condições mínimas de voltar ao trabalho e aplicando a elas a legislação trabalhista vigente.

As 15 propostas desta publicação foram retiradas da Agenda Municipal para a Justiça Criminal, lançada pelo ITTC em parceria com a Rede Justiça Criminal e com o apoio do Instituto Lafer, para ampliar o debate sobre a justiça criminal no âmbito municipal. A Agenda Municipal para a Justiça Criminal foi construída a partir de diálogos com trabalhadores(as) das redes de serviços municipais e órgãos do sistema de justiça, assim como a partir da experiência cotidiana do ITTC no trabalho com mulheres migrantes presas e egressas.

Se o município no qual você trabalha possui exemplos de boas práticas relacionadas ao sistema criminal, nos informe. Se quiser mais informações sobre o tema ou apoio na formação de pessoal, nos procure. Nosso contato é comunica@ittc.org.br

ACESSE A AGENDA MUNICIPAL DO ITTC EM
ITTC.ORG.BR

ITTC 20 ANOS
Instituto Terra, Trabalho e Cidadania

ITTC - Instituto Terra, Trabalho e Cidadania
Rua Marquês de Itu, 298 - Vila Buarque
São Paulo - SP
01223-000
+55 (11) 3331-3355
www.ittc.org.br

PARCEIROS:

REDE JUSTIÇA CRIMINAL

INSTITUTO Bettye Jacob LAFER